

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S. em 22/05/2023

PROJETO DE LEI N. XXX, DE XX DE XXX DE 2023

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S.S. em 20/05/2023

Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal a União Federal, e dá outras providências.

CM/53/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, a União Federal, imóvel do patrimônio municipal, com as seguintes identificações:

À ordem do dia desta sessão

29/05/2023

Presidente

Aprovado em 1ª votação por
16 favoráveis 00 contrários.

29/05/2023

Presidente

Aprovado em 2ª votação por
15 favoráveis 00 contrários

30/05/2023

Presidente

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 659.159.768 m e N: 7.902.269,314 m com azimute 272° 46' 38" e distância de 459,631 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 658.700.676 m e N: 7.902.291,583 m com azimute 5° 42' 37" e distância de 10,022 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 658.701,673 m e N: 7.902.301,555 m com azimute 83° 16' 17" e distância de 51,602 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 658.752,920 m e N: 7.902.307,601 m com azimute 92° 18' 10" e distância de 143,841 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 658.896,645 m e N: 7.902.301,822 m com azimute 2° 17' 26" e distância de 5,747m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 658.896,874 m e N: 7.902.307,565 m com azimute 52° 26' 53" e distância de 0,400 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 658.897,192 m e N: 7.902.307,808 m com azimute 16° 54' 07" e distância de 11,291 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 658.900,475 m e N: 7.902.318,611 m com azimute 3° 34' 24" e distância de 21,695 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 658.901,827 m e N: 7.902.340,264 m com azimute 91° 54' 51" e distância de 28,644 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 658.930,455 m e N: 7.902.339,307 m com azimute 168° 02' 47" e distância de 10,922 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 658.932,717 m e N: 7.902.328,622 m com azimute 182° 17' 26" e distância de 31,228 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 658.931,469 m e N: 7.902.297,419 m com azimute 92° 18' e 10" e distância de 172,693 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 659.104,023 m e N: 7.902.290,480 m com azimute 103° 07' 13" e distância de 47,729 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 659.105,506 m e N: 7.902.279,646 m com azimute 138° 07' 33" e distância de 13,876 m até o vértice 1, encerrando este

Aguedes

PREFEITURA DE ITUIUTABA

perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22K tendo como Datum o SIRGAS-2000.

Perfazendo um perímetro 1.009,321 m (mil e nove metros, e trezentos e vinte e um milímetros) e uma área de 9.195.80 m² (nove mil, cento e noventa e cinco metros quadrados e oitenta decímetros quadrados)

§ 1º A doação autorizada nesta lei é destinada à obras de implantação de vias marginais do km 755+640 ao km 758+560 da rodovia BR-365/MG.

§ 2º A doação se fará por escritura pública, outorgada pelo Município, através do seu representante, a Prefeita de Ituiutaba.

Art. 2º A doação desta lei fica sujeita às seguintes cláusulas condicionais:

I – uso do imóvel exclusivamente para a finalidade especificada nesta lei;


II – que a união tome posse do imóvel, no prazo máximo de 10 (dez) anos, contados da data da efetivação da doação;

III – reversão do imóvel ao patrimônio municipal, em caso de descumprimentos das cláusulas condicionais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de maio de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/154

Ituiutaba, 17 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

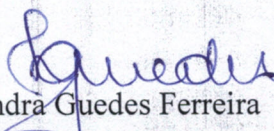
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 43.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 43/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei Autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal a União Federal, e dá outras providências.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 43/2023

Ituiutaba, 17 de maio de 2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem, é submetido a esse Legislativo Municipal projeto de lei que autoriza o Executivo a doar terreno do patrimônio público municipal a União.

O terreno objeto do presente projeto de lei é contíguo a rodovia BR 365, e foi decretado de utilidade pública por meio da deliberação nº 42 de 21 de janeiro de 2022 do Diretor Geral da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT.

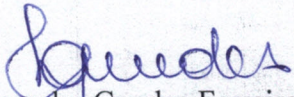
A referida área é destinada a obras de implantação de vias marginais do km 755+640 ao km 758+560 da rodovia BR-365/MG.

Assim não há dúvidas do interesse público na doação da área a União para a construção das vias marginais da BR 365, obra que sem dúvida alguma irá trazer mais segurança ao tráfego local naquela área.

Este executivo elege, como razões de encaminhamento da matéria, o melhoramento da malha viária com o intuito de aumentar a segurança do tráfego.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

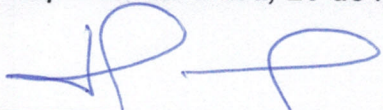
PROJETO DE LEI CM/53/2023, subscrito pela Prefeita Municipal Leandra Guedes Ferreira, que autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal a União Federal, e dá outras providências.

A doação da referida área será destinada a obras de implantação de vias marginais do km 755+640 ao km 758+560 da rodovia BR-365/MG.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de maio de 2023.



Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO

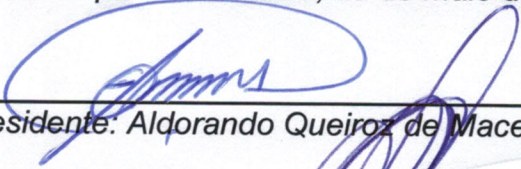
Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

PROJETO DE LEI CM/53/2023, subscrito pela Prefeita Municipal
Leandra Guedes Ferreira, que autoriza doação de imóvel do patrimônio
municipal a União Federal, e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de maio de 2023.



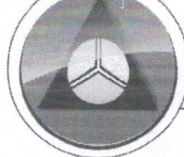
Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



PAR E C E R N° 055/2023

PROJETO DE LEI CM/53/2023, subscrito pela Prefeita Municipal Leandra Guedes Ferreira, *que autoriza doação de imóvel do patrimônio municipal a União Federal, e dá outras providências*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara o Processo Legislativo é submetido a parecer jurídico.

O aludido projeto, é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A matéria - autorização para doação de imóvel do patrimônio municipal – desafia lei ordinária, porque trata de matéria administrativa.

A doação, como instituto jurídico, é tipicamente instituto de Direito Privado, de Direito das Obrigações, de Direito Civil Contratual. Sua tipicidade é manifesta pela regulação que lhe confere o Código Civil, artigos 538 a 564. É um dos mais formais contratos de nosso Direito, sob os quais muitas normas incidem para sua realização, ditando-lhe a forma para sua adequada valia jurídica.

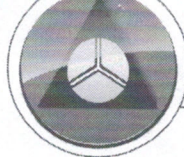
Pessoais físicas ou jurídicas, essas públicas ou privadas, ao realizarem doações, devem observar seus contornos legais definidos no Direito Civil, ainda que no caso de pessoa jurídico-pública, ao lado das normas do Código Civil, existam outras regras de cunho legal ou constitucional que devem ser observadas na prática de aquisições ou alienações através de doação.

Vejamos contornos conceituais e aspectos legais da doação, segundo o civilista Vitor Frederico Kümpel, Direito Civil 3 – Direito dos Contratos, São Paulo, Saraiva, 2005:

"Doação é o negócio jurídico bilateral em que uma pessoa (doador) se obriga a transferir bens corpóreos ou incorpóreos de seu patrimônio, por liberalidade, a outrem (donatário), que simplesmente aceita ou presta um encargo. Não obstante o art. 538 do CC discipline que na doação a pessoa transfere um bem de seu patrimônio, na realidade, é um contrato que só produz efeitos obrigacionais, não ocorrendo a transferência obrigatoriamente no momento da liberalidade. Isso significa que a tradição, para o bem móvel, ou o registro, para o imóvel, são os atos que transferem a propriedade e são sempre supervenientes ao momento da manifestação de vontade." (p. 151).

Se a administração pública está precisando adquirir ou alienar bens, especialmente bem imóvel necessita atentar para regime jurídico que pode variar na conformação das suas normas, conforme os fins e os meios do negócio jurídico, bem como a posição contratual em que se encontrar.

Em geral, as alienações de bens imóveis do Município, em qualquer de suas modalidades, depende de autorização legislativa, devendo o Projeto de Lei, de



iniciativa do Executivo, discriminar o bem, expor as razões de sua transferência, a forma jurídica como se dará a transferência do bem e a avaliação prévia, tudo em conformidade com o artigo 17 da Lei de Licitações nº 8.666/93, cujo teor transcrevemos:

“Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

(...)

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;”

O Município pode promover a doação dos seus imóveis, desde que atendidos, imperiosamente, os 3 primeiros requisitos, quais sejam, existência de interesse público, avaliação prévia do bem e autorização legislativa.

Logo, há demonstração do interesse público envolvido, bem como avaliação prévia dos imóveis.

A iniciativa de lei atende à disciplina contida na Lei 8.666/93 e na Lei Orgânica do Município.

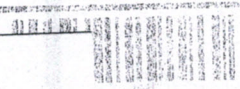
É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 26 de maio de 2023.

Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



2021 de ar
us
500.000,00
Ja está no processo

PREFEITURA DO MUNICIPIO
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROL DE PROTOCOLOS

Número do Processo: 9344 / 2022

Data de Abertura: 13/05/2022 15:43:20

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - 160001 - 02.01.053.00.00
Endereço:
Telefone:
C.N.P.J ou C.P.F.: 15.457.216/0001-35

Assunto do Processo: REQUIER PROVIDENCIA

Complemento do Assunto: Quanto à cessão de área municipal para União, conforme ofício 125/2021.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atende-se por: ANA CAROLINA CARVALHO ABULMASSEI

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

01

2

Ofício 125/2022/SEPLAN/PMI

Ituiutaba, 13 de maio de 2022.

À Excelentíssima Senhora
Leandra Guedes Ferreira
Prefeita
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Ituiutaba – MG

Assunto: cessão de área municipal para União.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Esse processo trata de solicitação da empresa **Concessionária Ecovias do Cerrado S/A.** para realização de obra de construção de vias marginais na BR-365, bem como doação futura da área para União, conforme termo (folhas 03 e 04), projeto (folha 05), memorial descritivo (folha 06), quadro de coordenadas (folha 07) e de matrícula de simples conferência (folhas 08 a 13). Essa solicitação foi recebida por e-mail, conforme folha 15.

Diante da análise documental, esse Secretário é **favorável a assinatura do termo**, visto que tal área já foi declarada de utilidade pública, conforme Deliberação nº 42, de 21 de janeiro de 2022 (folha 14), publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2022.

Diante disso, encaminho processo para deliberação final e, em caso positivo, **assinatura do termo em 3 (três) vias** (folhas 16 a 21), **frete e verso**.

Atenciosamente,

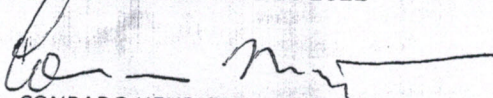

HÉLIO CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento

Decreto 9.703/2021

Remeto a Douta Procuradoria, para opinar quanto a viabilidade de assinatura do termo.

Itujubá 26 de Maio de 2022


CONRADO HENRIQUE NASCIMENTO ALVES PEREIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

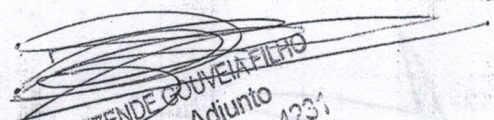
Segue em anexo na folha 25 deste P.A. o laudo de Avaliação do imóvel em tela. 19/04/2023
André Luiz F. Martins
Mat: 0032

Despacho anexo
02100122
Maídis

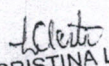
Segue Parecer anexo.
16 100 12022
Maídis

A Secretaria Municipal de Planejamento, para prosseguir.

ROGERAL, 10/03/23


SILVIO REZENDE GOUVEIA FILHO
Procurador Adjunto
OAB/MG 133.173-Mat. 4231

A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, para emissão de laudo de avaliação da área, conforme despacho da PROGERAL.


LAIANE CRISTINA LEITE
Assessora
Portaria nº 157/2021
Planejamento

17/04/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMISSÃO NA POSSE E REALIZAÇÃO DE OBRAS C/C COMPROMISSO DE DOAÇÃO

Considerando que a Ecovias do Cerrado é empresa Concessionária, responsável por trecho da Rodovia Federal BR 364/365/GO-MG, entre o entroncamento com a BR-060 (Jataí – GO) e entroncamento com a LMG-479 (Contorno Oeste de Uberlândia – MG);

Considerando que, ao firmar o contrato de concessão, a Ecovias do Cerrado se obrigou perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT a “promover desapropriações, servidões administrativas, propor limitações administrativas e ocupar provisoriamente bens imóveis necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados à Concessão” (Cláusula 8.2.1);

Considerando que as desapropriações e aquisições de imóveis levadas a cabo pela Ecovias do Cerrado são realizadas em favor da União e efetuadas para o atendimento do interesse público primário, em benefício de toda a coletividade, na medida em que as obras e melhorias realizadas pela concessionária contribuem para o incremento da segurança no trânsito e qualidade do transporte de cargas e pessoal, beneficiando milhões de usuários das rodovias;

Considerando o que dispõe a deliberação n. 42, de 21 de janeiro de 2022, publicada em 25 de janeiro de 2022, no Diário Oficial da União, Edição 17, Seção I, pág. 65, Anexo I deste termo;

Considerando que, dentre a obra mencionada, há previsão para implantação de via marginal, localizada do Km 755+640 ao Km 758+560 da Rodovia BR-365/MG, no município de Ituiutaba/MG, sendo que as áreas foram declaradas de utilidade pública (DUP) a fim de possibilitar a execução das obras;

Considerando que parte da área mencionada acima, especificada nos Anexos II e III deste Termo, constitui área de propriedade do Município de Ituiutaba, o qual,

visando ao atendimento do interesse público, em viabilizar com eficiência a realização das obras, compromete-se a formalizar doação do imóvel em favor da União;

Considerando, por fim, o interesse público para início imediato das obras;

Pelo presente, **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 184.572.18/0001-35, com sede administrativa na Praça Cônego Ângelo, s/n, Ituiutaba/MG, CEP: 38300-146, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, e **CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DO CERRADO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida à Rua Sintra, n. 50, Sala 01, Granja Marileusa, Uberlândia - MG, CEP: 38406-643, inscrita no CNPJ/MF nº 35.593.905/0001-05, vêm firmar o presente termo de acordo, nas seguintes condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA** declara, com o objetivo de atender ao interesse público, em fomentar a realização de obras para a melhoria viária na região, e incremento da segurança do trânsito, o seu interesse em realizar doação do imóvel descrito no Anexo II, em favor da União, comprometendo-se a firmar escritura e realizar demais atos necessários para a transferência gratuita do domínio.

1.2 O **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**, proprietário do imóvel objeto do presente termo, em que pese não dispor de documentação completa apta a comprovar sua propriedade no momento da assinatura do presente termo, compromete-se a regularizar toda a documentação do imóvel, para posterior doação da área à União.

1.3. Com o objetivo de permitir o início imediato das obras, o **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA** autoriza a imissão imediata da **CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DO CERRADO S.A.** na posse do referido bem (identificado como "Área 5"), a qual estará autorizada a realizar as obras e demais intervenções necessárias para o cumprimento do contrato de concessão, ainda que não tenha sido concluída a regularização da documentação de propriedade do imóvel.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A autorização para realização de obras e imissão na posse, indicada no 'item 1.2' acima, terá vigência até o momento em que for efetivada e concluída a doação indicada no "item 1.1", com a promulgação de Lei Municipal que disporá sobre a doação da área descrita no Anexo II à União, para realização das obras previstas na Deliberação n. 41, de 21 de janeiro de 2022 (Anexo I).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A **CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DO CERRADO S.A.** se compromete a realizar a referida obra atendendo aos mais altos padrões de engenharia e em total cumprimento à legislação aplicável.

3.2. O **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA** se compromete a regularizar toda a documentação de propriedade do imóvel, para comprovar sua efetiva propriedade, sem prejuízo da autorização para realização de obras e imissão na posse da **CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DO CERRADO S.A.**

3.3 Após a regularização da documentação que comprove efetivamente a propriedade da área, o **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA** se compromete a realizar a doação da área à União, comprometendo-se a firmar escritura e realizar demais atos necessários para a transferência gratuita do domínio.

3.4 O **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA** se compromete a não realizar qualquer tipo de intervenção na área objeto do presente termo, descrita no Anexo II, até que seja efetivada e concluída a doação indicada no "item 1.1".

Parágrafo único. O **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA** se compromete a não molestar o exercício da posse pela **CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DO CERRADO S.A.** e a não criar nenhum empecilho para que as obras sejam efetivamente realizadas, até que se efetive a transferência do domínio em favor da União.

4. DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Ituiutaba – Minas Gerais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Ituiutaba/MG, 20 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ITUIUTABA

CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DO CERRADO S.A.

LUIS CARLOS LIMA SALVADOR

Diretor Superintendente

Testemunhas:

Nome: _____

RG/RF: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG/RF: _____

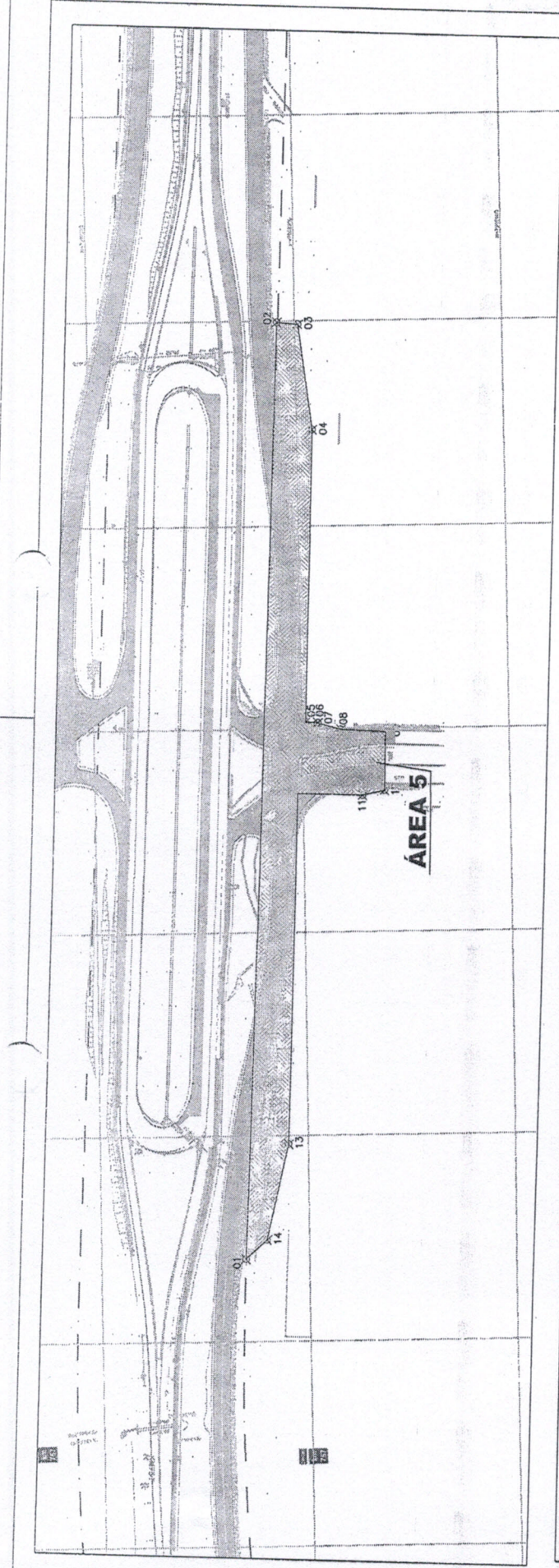
CPF: _____

Anexo I: DUP – Deliberação n. 42 de 21 de janeiro de 2022;

Anexo II: Memorial Descritivo;

Anexo III: Croqui;

Anexo IV: Quadro de Coordenadas.



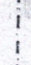


PONTOS	COORDENADAS		PONTOS	COORDENADAS		AZIMUTHES	DISTÂNCIA (m)	ÁREA (m²)
	N	E		N	E			
1	7.902.269,314	659.159,768	2	7.902.291,583	658.700,676	272° 46' 38"	459,631	
2	7.902.291,583	658.700,676	3	7.902.301,555	658.701,673	5° 41' 37"	10,022	
3	7.902.301,555	658.701,673	4	7.902.307,601	658.752,020	83° 16' 17"	51,601	
4	7.902.307,601	658.752,020	5	7.902.307,601	658.896,645	92° 18' 00"	142,841	
5	7.902.307,601	658.896,645	6	7.902.307,601	658.896,645	17° 17' 26"	5,747	
6	7.902.307,601	658.896,645	7	7.902.307,601	658.896,645	27° 36' 23"	0,400	
7	7.902.307,601	658.896,645	8	7.902.318,611	658.900,475	16° 54' 07"	11,291	
8	7.902.318,611	658.900,475	9	7.902.340,264	658.901,327	3° 34' 24"	21,695	
9	7.902.340,264	658.901,327	10	7.902.339,207	658.930,455	91° 54' 51"	28,644	
10	7.902.339,207	658.930,455	11	7.902.338,622	658.932,717	168° 02' 47"	10,922	
11	7.902.338,622	658.932,717	12	7.902.297,419	659.104,023	182° 17' 26"	31,228	
12	7.902.297,419	659.104,023	13	7.902.299,480	659.104,023	92° 18' 18"	122,653	
13	7.902.299,480	659.104,023	14	7.902.279,646	659.159,586	103° 07' 13"	47,729	
14	7.902.279,646	659.159,586	1	7.902.269,314	659.159,768	138° 07' 33"	13,876	9.156,88

NOTAS:


1- DIMENSÕES EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO.

LEGENDA:


-  DESAPROPRIAÇÃO
-  FAIXA DE DOMÍNIO PROJETADA
-  FAIXA DE DOMÍNIO EXISTENTE

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000 Referenciadas ao Meridiano Central 51, fuso 22.

Eng Civil - José Adalberto Teó
REGISTRO CREAT - 01000412525P



ANIT
AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES



eco VIAS DO CERRADO

Nº DESENHO ANIT: ECC-365MG-755-758-MAR-DUP-DE-Q01-007-R00

RODOVIA: BR-365/MG

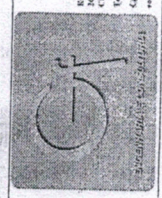
TÍTULO: VIAS MARGINAIS
KM 755+640 ao KM 758+560 - BR 365MG
ÁREA 5

TRECHO: KM 755+640 ao KM 758+560

ESCALA: 1:2.000

FOLHA: 1/1

REV. 0



Eng. Civil José Adalberto Teó
Rua Cavalcanti, 214, Vila
Luz, Belo Horizonte, Minas Gerais - SP.
CEP: 31131-013
CNPJ: 08.908.908/0001-00
E-mail: jateo@antr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

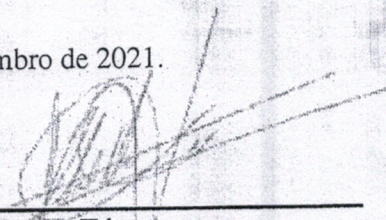
ÁREA 5 - Área a ser desapropriada conforme planta ECC-365MG-755-758-MAR-DUP-DE-Q1-006-R00, situa-se na rodovia BR-365, no Município e Comarca de Ituiutaba-MG, que consta pertencer a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, com linha de divisa partindo do ponto denominado 1, sendo constituída pelos elementos abaixo relacionados:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 659.159,768 m e N: 7.902.269,314 m com azimute 272° 46' 38" e distância de 459,631 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 658.700,676 m e N: 7.902.291,583 m com azimute 5° 42' 37" e distância de 10,022 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 658.701,673 m e N: 7.902.301,555 m com azimute 83° 16' 17" e distância de 51,602 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 658.752,920 m e N: 7.902.307,601 m com azimute 92° 18' 10" e distância de 143,841 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 658.896,645 m e N: 7.902.301,822 m com azimute 2° 17' 26" e distância de 5,747 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 658.896,874 m e N: 7.902.307,565 m com azimute 52° 36' 53" e distância de 0,400 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 658.897,192 m e N: 7.902.307,808 m com azimute 16° 54' 07" e distância de 11,291 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 658.900,475 m e N: 7.902.318,611 m com azimute 3° 34' 24" e distância de 21,695 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 658.901,827 m e N: 7.902.340,264 m com azimute 91° 54' 51" e distância de 28,644 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 658.930,455 m e N: 7.902.339,307 m com azimute 168° 02' 47" e distância de 10,922 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 658.932,717 m e N: 7.902.328,622 m com azimute 182° 17' 26" e distância de 31,228 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 658.931,469 m e N: 7.902.297,419 m com azimute 92° 18' 10" e distância de 172,693 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 659.104,023 m e N: 7.902.290,480 m com azimute 103° 07' 13" e distância de 47,729 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 659.150,506 m e N: 7.902.279,646 m com azimute 138° 07' 33" e distância de 13,876 m até o vértice 1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22K, tendo como Datum o SIRGAS-2000.

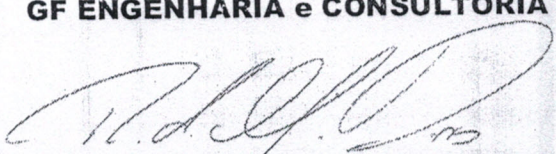
Perfazendo um perímetro 1.009,321 m (mil, e nove metros, e trezentos e vinte e um milímetros) e uma área de 9.195,80 m² (novê mil, cento e noventa e cinco metros quadrados, e oitenta décímetros quadrados).

LOCAL E DATA

Campinas, 03 de dezembro de 2021.


Eng Civil – José Adalberto Téo
REGISTRO CREA – SP 0600412263-SP

GF ENGENHARIA e CONSULTORIA LTDA


Diretor Administrativo: Rodolfo Luiz Cicero Dias
REGISTRO CRECI – SP 185467-SP



QUADRO DE COORDENADAS

ecoVIAS DO CERRADO


TITULO DA OBRA:	IMPLANTAÇÃO DE VIA MARGINAL NA RODOVIA BR-365/MG DO KM 755+640 AO KM 758+560		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	JOSÉ ADALBERTO TEO		
FORMAÇÃO TÉCNICA:	ENGENHEIRO CIVIL	SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:	SIRGAS 2000
CREA:	0600412263-SP	FUSO(S):	22
A.R.T.:	28027230211784239	SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM

PERIMETRO 05

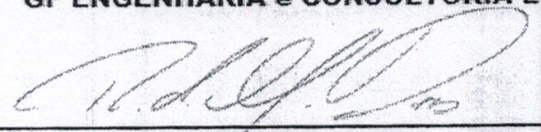
PONTOS	COORDENADAS UTM		AZIMUTE	DISTÂNCIA(m)	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m ²)
	N	E			
1	7.902.269,314	659.159,768	272° 46' 38"	459,631	9.195,80
2	7.902.291,583	658.700,676	5° 42' 37"	10,022	
3	7.902.301,555	658.701,673	83° 16' 17"	51,602	
4	7.902.307,601	658.752,920	92° 18' 10"	143,841	
5	7.902.301,822	658.896,645	2° 17' 26"	5,747	
6	7.902.307,565	658.896,874	52° 36' 23"	0,4	
7	7.902.307,808	658.897,192	16° 54' 07"	11,291	
8	7.902.318,611	658.900,475	3° 34' 24"	21,695	
9	7.902.340,264	658.901,827	91° 54' 51"	28,644	
10	7.902.339,307	658.930,455	168° 02' 47"	10,922	
11	7.902.328,622	658.932,717	182° 17' 26"	31,228	
12	7.902.297,419	658.931,469	92° 18' 10"	172,693	
13	7.902.290,480	659.104,023	103° 07' 13"	47,729	
14	7.902.279,646	659.150,506	138° 07' 33"	13,876	

LOCAL E DATA:

Campinas, 03 de dezembro de 2021


Eng Civil – José Adalberto Téo
REGISTRO CREA – SP 0600412263-SP

GF ENGENHARIA e CONSULTORIA LTDA.


Diretor Administrativo - Rodolfo Luiz Cicero Dias
REGISTRO CRECI-SP 185467



MATRÍCULA N.º - 16.140-

DATA: 11/09/1985.

IMÓVEL localizado nas proximidades desta cidade, à margem direita da rodovia BR-365 (sentido Uberlândia-Nova São Simão) e na confrontação com o bairro Satélite Andradina, contendo a área total de 1.527.916,00 m² (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil e noventa e seis metros quadrados), circunscrito pela seguinte linha perimetral: "INICIA no ponto A, situado na margem da faixa de domínio da rodovia BR-365, lado direito sentido Uberlândia-Nova São Simão, na divisa das glebas desapropriadas de César França e de Milson Ribeiro Vilela; seguindo pela cerca da faixa de domínio da BR-365, em rumo 286º50', por 564,00 m, atinge o ponto B, numa cerca; defletindo à direita e com rumo 129º15', segue pela cerca confrontando com terrenos do Espólio de Geraldo de Assis, por 220,00 m, atingindo o ponto C; defletindo à esquerda e com rumo 287º15', segue pela cerca, por 220,00 m, com a mesma confrontação, atingindo o ponto D, numa cerca junto a uma estrada; defletindo à direita e com rumo 119º20', segue pela referida cerca, confrontando com terrenos de Sudário Guimarães, por 482,00 m, atingindo o ponto E; defletindo à direita e com rumo 92º21', segue pela cerca, confrontando com terrenos de Emerenciano Rezende Pádua, por 740,00 m, atingindo o ponto F; defletindo à esquerda e com rumo 59º28'06", segue pela cerca, confrontando ainda com terrenos de Emerenciano Rezende Pádua, por 568,00 m, atingindo o ponto G; defletindo à direita e com rumo 93º24'46", segue pela cerca, confrontando com terrenos de Zilka Aparecida Miguel, por 722,00 m, atingindo o ponto H; defletindo à direita e com rumo 194º44'36", segue pela cerca, confrontando com terrenos do bairro Satélite Andradina, por 349,00 m, atingindo o ponto I; defletindo à direita e com rumo 215º58'32", segue pela cerca, com a mesma confrontação anterior, por 247,00 m, atingindo o ponto J; defletindo à esquerda e com rumo 210º46'27", segue pela cerca, confrontando ainda com terrenos do bairro Satélite Andradina, por 250,00 m, atingindo o ponto L; defletindo à direita e com rumo 270º, segue pela cerca, confrontando com terrenos de Francisco Queiroz de Azambuja, por 372,00 m, atingindo o ponto M; defletindo à esquerda e com rumo 179º32'37", segue pela cerca, confrontando com terrenos de Francisco Queiroz de Azambuja, por 502,00 m, atingindo o ponto N, na anteriormente citada cerca da faixa de domínio da BR-365; defletindo à direita, segue pela cerca da faixa de domínio, por 520 m, atingindo o ponto A do início desta descrição." PROPRIETÁRIA: - COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - CDI-MG, com sede à rua Tamóios, 666 - 9º andar, em Belo Horizonte-MG, inscrita no CGC/MF sob nº 16.523.664/0001-75. PROCEDÊNCIA; a área de 532.400,00 m² foi havida por força do R-2-9.081; a área total de 800.258,00 m² foi havida por força do R-2-8.258; e a área total de 195.258,00 m² foi havida por força do R-2-8.517; todos registros feitos em 20/02/81, neste Cartório. Aberta a presente matrícula para unificação das áreas referidas, consoante requerimento da proprietária, de 11/09/85, protocolado nesta mesma data, neste Registro, no Livro 1-E, às fls. 117, sob nº 67.419. ITUIUTABA, 11 de setembro de 1985. Eu, *Francisco de Paula*, Oficial, escrevi, dou fé e assino. *Francisco de Paula*

AV-1-16.140 - Protocolo nº 67.420, às fls. 117, do Livro 1-E, desta data e Cartório - CERTIFICO que, nos termos dos R-3-8.258, R-3-8.517 e R-3-9.081, de 15/01/82, deste Registro, O IMÓVEL ACIMA É OBJETO DA HIPOTECA em favor da Companhia Vale do Rio Doce, para garantia da importância de CR\$130.000.000,00. ITUIUTABA, 11 de setembro de 1985. - SEQUE NO VERSO -

FICHA N.º UM.
 M-16.140-

(CONTINUAÇÃO DOS TERMOS DA AV-1-16.140)

tembro de 1.985. Eu Joaquim de Paiva, Oficial, es
crevi, dou fé e assino. Joaquim de Paiva

R-2-16.140 -

LOTEAMENTO

----- "DISTRITO INDUSTRIAL DE ITUIUTABA" -----
----- Conforme requerimento de 06/05/1986, protocolado nes-
te Registro, no livro L-E, às fls. 184, sob nº 71.286, instruído com
a documentação a que se refere o artigo nº 18, da Lei 6.766, de 19/12/
1.979, autuado tudo sob nº quatro (4) e submetido aos procedimentos
do artigo 19, da citada Lei, foi o imóvel loteado pela proprietária,
que deu ao loteamento, que ocupou toda a área desta matrícula, a deno-
minação acima indicada de "Distrito Industrial de Ituiutaba". As áreas
públicas que, desde já, na forma do artigo 22, da predita Lei, se-
transmitem ao domínio do Município de Ituiutaba, são as seguintes: -
- área de todo o sistema viário, com 99.524,00 m², compreendendo o con-
junto de avenidas, ruas, praças, rotões que interligam as diversas -
- áreas funcionais do loteamento, passeios, pistas de rolamento, ciclo-
vias, detalhes de baias de ônibus, etcetera; áreas verdes, num total
de 372.148,02 m²; abrangendo a faixa verde interna de contorno do Dis-
trito Industrial, as reservas e matas ciliares, as faixas ao longo da
linha de transmissão de energia elétrica; área de 22.250,00 m², desti-
nada à instalação dos equipamentos públicos de tratamento de esgotos-
e de águas pluviais; áreas de 48.366,14 m², destinadas a equipamentos
comunitários e constituídas pelos lotes 01, da quadra 4; 29, da quadra
10; e 01 a 16, da quadra 15; em resumo, a soma destas áreas públicas,
é de 542.288,16 m², representando, em termos percentuais, 35,5% do to-
tal da área loteada. As quadras, com seus respectivos lotes ou módu-
los, resultantes do empreendimento ou parcelamento, são os seguintes:
----- QUADRA Nº 01 - compõe-se do lote nº 01, com
a área total de 6.052,00 m², e destina-se à administração do Distri-
to Industrial. -----
----- QUADRA Nº 02 - destina-se a uso industrial-
e compõe-se dos módulos: 01, com 5.200 m²; 02, com 5.208,64 m²; 03, --
com 5.228,94 m²; 04, com 5.290,70 m²; 05, com 5.367,10 m²; 06, com --
5.468,30 m²; 07, com 5.595,50 m²; 08, com 5.750,30 m²; 09, com 5.934,
70 m²; 10, com 5.983,90 m²; 11, com 5.781,20 m²; 12, com 5.354,20 m²;
13, com 4.742,20 m²; 14, com 4.130,20 m²; 15, com 3.518,10 m²; 16, --
com 2.906,00 m²; e 17, com 4.743,00 m². -----
----- QUADRA Nº 03 - destina-se a uso misto e com
põe-se dos seguintes módulos: 01 a 07, com 800,00 m² cada um; 08, com
798,00 m²; 09, com 730,00 m²; 10, com 630,00 m²; 11, com 3.686,75 m²;
12 a 39, com 1.154,70 m² cada um; e 40, com 3.119,91 m². Esclarece-se
que esta quadra faz frente para RUA PONTAL e AVENIDA 16 DE SETEMBRO;-
a quadra nº 02 dá frente para a AVENIDA 16 DE SETEMBRO e RUA CACHOEI-
RA DOURADA; e a quadra nº 01 dá frente para a AVENIDA 16 DE SETEMBRO.
----- QUADRA Nº 04 - destina-se, como já se mencí-
onou acima, a equipamentos comunitários, faz frente para a RUA PONTAL
e contém a área total de 12.510,50 m². -----
----- QUADRA Nº 05 - destina-se a uso industrial,
dá frente para as RUAS DO CARMO e PONTAL, e compõe-se do lote 01, com
22.719,41 m²; do módulo 02, com 4.093,25 m²; módulos 03 a 11, com a á-
rea de 4.100,00 m² cada um; módulo 12, com 4.063,50 m²; e lote 13, com
27.486,58 m². -----
----- QUADRA Nº 06 - destina-se a uso industrial,
faz frente para as RUAS DO CARMO e PONTAL, e compõe-se do lote nº 01,
- SEGUE NA FICHA Nº DOIS (2) -



MATRÍCULA N.º -16.140- (Continuação do R-2-16.140) DATA: 11/09/1985.
melhor; corrigindo o que se consignou antes sobre a quadra nº 06 -
(seis), destina-se ela, na verdade, a uso misto (módulos 01 a 28) e
a uso industrial (módulos 29 a 62), faz frente para a RUA PONTAL e
AVENIDA 16 DE SETEMBRO e compõe-se dos lotes ou módulos seguintes:
01, com 752,94 m²; 02, com 798,56 m²; 03, com 795,00 m²; 04, com -
781,30 m²; 05, com 785,20 m²; 06, com 773,90 m²; 07, com 759,30 m²;
08, com 1.370,49 m²; 09, 758,10 m²; 10, com 772,90 m²; 11, com - -
784,45 m²; 12, com 792,70 m²; 13, com 797,75 m²; 14, com 799,75 m²;
15 a 21, com 800,00 m² cada um; 22, com 787,50 m²; 23, com 766,25-
m²; 24, com 757,50 m²; 24, digo: 25, com 757,50 m²; 26, com 752,25-
m²; 27, com 766,25 m²; 28, com 1.187,20 m²; 29, com 806,55 m²; 30,
com 1.004,40 m²; 31, com 1.202,20 m²; 32, com 1.400,00 m²; 33, com
1.597,80 m²; 34, com 1.795,60 m²; 35, com 1.993,40 m²; 36, com
2.191,30 m²; 37, com 2.389,00 m²; 38, com 2.392,77 m²; 39, com - -
2.395,00 m²; 40, com 2.329,60 m²; 41, com 2.264,20 m²; 42, com - -
2.198,80 m²; 43, com 2.133,40 m²; 44, com 2.068 m²; 45, com 2.002,
60 m²; 46, com 1.937,20 m²; 47, com 1.871,80 m²; 48, com 1.806,40-
m²; 49, com 1.741 m²; 50, com 1.623,70 m²; 51, com 1.513,10 m²; 52,
com 1.409,30 m²; 53, com 1.312,30 m²; 54, com 1.228,50 m²; 55, com
1.037,90 m²; 56, com 1.034,10 m²; 57, com 930,30 m²; 58, com 826,-
50 m²; 59, com 722,70 m²; 60, com 618,90 m²; 61, com 515,10 m²; e
62, com 1.033,40 m².

----- QUADRA Nº 07 - destina-se a uso industri
al, dá frente para a RUA DO CARMO e AVENIDA 16 DE SETEMBRO, e com-
põe-se do lote nº 01, com 15.813,00 m²; e dos seguintes módulos: -
02, com 3.768,20 m²; 03, com 3.904,60 m²; 04, com 4.041,00 m²; 05,
com 4.177,40 m²; 06, com 4.313,80 m²; 07, com 4.505,00 m²; 08, com
4.751,00 m²; 10, com 5.243,00 m²; 11, com 5.489,00 m²; 12, com - -
5.735,00 m²; 13, com 5.981,20 m²; nº 14, com 6.214,60 m² e 9 c/4997.

----- QUADRA Nº 08 - destina-se a uso industri
al, faz frente para a RUA DO CARMO e compõe-se dos seguintes módu-
los: 01 a 05, com 6.235,40 m² cada um; 06, com 6.221,26 m²; 07, com
6.148,42 m²; 08, com 6.153,19 m²; 09 a 24, com 6.235,40 m² cada um;
e do lote 25, com 23.831,28 m².

----- QUADRA Nº 09 - destina-se a uso misto, -
faz frente para a RUA CACHOEIRA DOURADA e AVENIDA 16 de SETEMBRO, -
e compõe-se dos seguintes módulos: 01, com 1.157,55 m²; 02, com -
841,89 m²; 03, com 831,09 m²; 04, com 820,29 m²; 05, com 809,49 m²;
06, com 798,69 m²; 07, com 787,89 m²; 08, com 777,09 m²; 09, com -
766,29 m²; 10, com 755,49 m²; 11 a 34, com 1.050,00 m² cada um; e -
35, com 1.038,90 m².

----- QUADRA Nº 10 - destina-se a uso industri
al (módulos 01 a 27 e lote 28) e a equipamentos comunitários (lote
29), dá frente para a RUA CACHOEIRA DOURADA e compõe-se dos seguin
tes módulos: 01, com 1.038,90 m²; 02 a 27, com 1.050,00 m² cada um;
do lote 28, com 9.450,00 m²; e do lote 29, com 20.294,33 m² (desti
nado a equipamentos comunitários).

----- QUADRA Nº 11 - destina-se a uso industri
- SEGUE NO VERSO -

FICHA N.º 02.
M -16.140-